

### **Justificativa de Aditamento de Termo de Colaboração - Processo nº 30.056/2020**

Considerando a iminência da necessidade de atendimento ao grande número de crianças no Estágio do Berçário que são atendidas por meio dos Termos de Colaboração firmados entre a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Organizações da Sociedade Civil que participam do Programa de Atendimento à Criança – PAC, servimo-nos da presente comunicação interna para manifestar o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia na alteração de valor do Termo em referência devido à necessidade de alteração no mesmo do atendimento de 30 Crianças do Estágio do Mini Maternal para o Estágio do Berçário para darmos prosseguimento do Termo de Colaboração em comento, e ainda: Considerando a Lei Municipal nº 917, de 16 de abril de 1991, que implementa o Programa de Atendimento à Criança (PAC), a fim de assegurar o desenvolvimento psicológico, físico e social das crianças com idade de até 06 (seis) anos; Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela Lei nº 8.096, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; Considerando as Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Considerando a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996; Considerando as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e que institui o termo de colaboração. Servimo-nos da presente para solicitar à Vossa Senhoria adoção de medidas visando a prorrogação do Termo de Colaboração para o ano de 2023 da OSC mantenedora “Cáritas Campo Limpo – Cáritas Santa Terezinha”, devidamente, credenciada pelo Processo Administrativo nº 30.056/2020, regularmente constituída, sem fins lucrativos, que mantém creches do Município de Taboão da Serra, no âmbito de Programa de Atendimento à Criança – PAC, para atendimento educacional a crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica e atendimento educacional e assistencial na área da Educação Especial, para crianças e jovens com deficiência, sem limite de idade. No ano de 2022 houve celebração de parcerias com 10 OSC’s mantenedoras em 13 PAC’s, para o atendimento de 2.152 crianças entre 06 (seis) meses e 03 (três) anos e 11 (onze) meses na Educação Infantil e 85 crianças e jovens na Educação Especial sem limite de idade, totalizando 2.237 alunos matriculados e pagos com recursos próprios da municipalidade, sendo empenhado o montante de R\$ 13.777.624,45 para garantir o atendimento da demanda. Insta-nos salientar que a Rede Municipal de Educação de Taboão da Serra atende cerca de 27.262 alunos (que frequentam o Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) em todos os segmentos e modalidades de ensino. Destes, cerca de 39,02%, ou 10.637 estão cursando a Educação Infantil, sendo que destes 2.237 estão matriculados em escolas parceiras / OSC’s, instituições sem fins lucrativos, por meio do Programa de Atendimento à Criança – PAC. A celebração do Aditamento para 2023 com as Organizações Sociais é vantajosa, pois as referidas OSC’s (PAC’s) já possuem espaços adequados à Educação Infantil e também arcarão com parte do custo do atendimento às crianças, refletindo a união de esforços necessários às parcerias, e por consequência o Município em sua parte orçamentária apresentará significativa redução nos seus gastos públicos. Além disso, é esta alternativa possível ao atendimento da grande demanda existente, eis que é direito constitucional assegurado às crianças e dever do Estado garantir Educação Infantil eficiente e de qualidade. Igualmente, há de se considerar outras despesas que a rede própria haveria de dispender, tais como, custos com construção, transporte escolar (regular), e etc, e que, com a parceria, não haveria então de dispender. Nesse sentido, ressalte-se que nas parcerias tais itens estariam incluídos na contrapartida das OSCs, portanto, não podendo ser adquiridos e/ou executados com verbas advindas da Parceria, tais como construções, multas, juros, indenizações trabalhistas, entre outros. Nesse contexto, resta demonstrada a vantajosidade e economicidade para a administração pública relativamente à celebração de tais parcerias, sendo necessária a prorrogação mediante aditamento ao Termo de Colaboração entre a PMTS e as OSCs previamente credenciadas para os atendimentos na modalidade creche e educação especial. 17 de fevereiro de 2023.

***Dirce Matiko Takano - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia***